

06-0012/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO

06 - 0012 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RPP

06 - 0012 / 2008

DE

21/08/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

REQUER AO SR. PREFEITO INFORMAÇÕES SOBRE A RELAÇÃO DE
AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
COM ENDEREÇO, SUBPREFEITURA E CCM; RELAÇÃO DE TODAS AS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS QUE POSSUEM (ALLF), CONTENDO NÚMERO
DO PROCESSO E DATA DA EXPEDIÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO POR FUN-
CIONÁRIO COMPETENTE; RELAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES FISCAIS P/ AS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/10/2010 14:51:55

00000001716-70

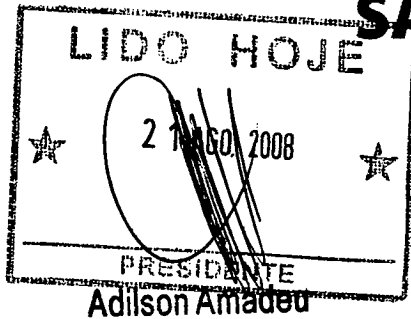


ARQUIVADO EM 09/02/09

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

06 - RPP
06- 0012/2008

Folha nº 01 do proc.
Nº 6-12 do 08
Adelina Cicono - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CONSIDERANDO que pelo artigo 160, inciso I, da Lei Orgânica do Município, "é atribuição do Poder Municipal disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as" atribuições de "conceder e renovar licenças para instalação e funcionamento".

CONSIDERANDO que as instituições bancárias, ainda que regidas em alguns aspectos pela legislação federal, prestam seus serviços dentro do território do Município, submetendo-se, portanto à legislação municipal no que tange à licença para instalação e funcionamento de seus estabelecimentos.

CONSIDERANDO que a fiscalização do Município, além dos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, deve ser exercida pelo Poder Legislativo municipal, conforme previsão constitucional inserta no art. 31 da Carta Magna e no inciso XV do artigo 14 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, dispõe que "os órgãos da administração direta e indireta, inclusive o Prefeito e o Tribunal de Contas do Município, ficam obrigados a fornecer informações de qualquer natureza, quando requisitadas, por escrito e mediante justificativa, pela Câmara através da Mesa, das Comissões e dos Vereadores", no prazo de 30 (trinta) dias, por força do §1º do mesmo artigo.

CONSIDERANDO que o pedido de informações é um instrumento regimental indispensável para o exercício da função fiscalizatória do Legislativo.

CONSIDERANDO que a falta de alvará de funcionamento pode causar danos aos munícipes, tendo em vista sua segurança, uma vez que sem o alvará não é

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 09/01/09

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 6-12-008
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

possível saber se os edifícios das agências bancárias estão funcionando em consonância com a legislação pertinente.

CONSIDERANDO, ainda, que a falta da licença também traz um prejuízo ao erário público que poderia ser revertido às obras de interesse social.

REQUEIRO, na forma regimental, em consonância com os artigos 70, inciso V e 82, da Lei Orgânica Municipal, 105, inciso X e 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que seja solicitado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gilberto Kassab, que encaminhe as seguintes informações:

- 1) Relação das agências bancárias instaladas no Município de São Paulo, com endereço, subprefeitura e CCM (Cadastro de Contribuinte Mobiliário).
- 2) Relação de todas as agências bancárias que possuem auto de licença de localização e funcionamento (ALLF), contendo número do processo e data da expedição, com certificação por funcionário competente de que as informações contidas nas respectivas licenças são fiéis às existentes no local.
- 3) Relação de todas as ações fiscais existentes para as agências bancárias instaladas no Município, esclarecendo o tipo de ação e a situação atual do processo.

Sala das Sessões, em


ADILSON AMADEU
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

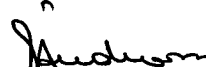
do processo n.º 08-12/08 09/01/2009 (a) 02

À SGP-33
Sra. Supervisora,

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Solicito arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de Legislatura).

12/01/09

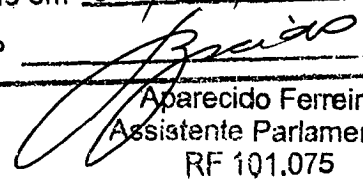

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 09/02/2009

Func.º


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075